

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços na área de fornecimento diário de pães francês na instalação da CONTRATADA, conforme proposta que passa a integrar o presente contrato.

§1º: A Contratada executará o fornecimento diário de 30 pães francês aos funcionários da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.0. A contratada cobrará pelo fornecimento máximo de 400 quilos pães francês anual, objeto deste contrato, sendo o Preço por kg de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos).

2.1. A contratada fornecerá o quantitativo de consumo médio mensal de 33,33 quilos, podendo a CONTRATANTE acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com a necessidade, devendo cada pão francês ter em média 50 gramas.

§1º: Fica o valor do contrato estimado em R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais) anual, em relação ao quantitativo de fornecimento diário de pães francês, em atendimento as necessidades da AMEPI.

§2º: Quanto ao quantitativo, esclarece-se que só será pago o que efetivamente for consumido.

2.2. O CONTRATANTE, mensalmente, efetuará o pagamento à Contratada pelo fornecimento das refeições contratadas, até o 15 dia, subsequente ao mês no qual foram entregues, mediante apresentação de fatura correspondente, devidamente protocolada e atestada pelo setor administrativo competente.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

3.1. O presente contrato é celebrado por período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

3.2. Havendo necessidade devidamente comprovada, a critério da CONTRATANTE desde que aceito expressamente pelas partes, este contrato poderá ser prorrogado, de acordo com a Lei em vigor.

CLÁUSULA QUARTA DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

I - Compete a CONTRATADA:

Apresentar à CONTRATANTE, para sua conferência, o conhecimento do número de pães francês que foram fornecidos, emitidos para efeito de controle;

Emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.

Controlar a qualidade dos pães francês fornecidos aos funcionários da CONTRATANTE;

Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que o objeto ora contratado seja executado por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações necessárias para tal ato;

O controle de sua qualidade são de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA, que se responsabilizará perante a Saúde Pública por qualquer ocorrência;

Prestar o serviço de fornecimento de pães francês, dentro dos termos e prazos estabelecidos neste contrato;

Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do CONTRATADO todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

II - Compete a CONTRATANTE:

A CONTRATANTE está obrigada a:

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS

5.0. Os recursos para custeio do presente contrato serão os advindos da receita da Associação por meio da contribuição mensal dos valores do FPM dos municípios.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.0. O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial no caso de infração ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições, ou por conveniência da associação.

CLÁUSULA SETIMA DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSAO DO CONTRATO

7.0. A Contratada não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da AMEPI, por escrito.

7.1. A autorização de subcontratação concedida pela AMEPI não eximirá a Contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.0. Os contratantes elegem o foro de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer pendências, judiciais ou extrajudiciais, oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA DO ADITAMENTO

9.0. Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ACEITAÇÃO

10.0. Por estarem às partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Monlevade, 10 de março de 2021.

Contratante

FERNANDO ROLLA

Associação Dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba

Contratado

NÉSIO FONSECA

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

Publicado por:

Renata Marques Drumond

Código Identificador:BF950880

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – TERMO DE ENCERRAMENTO – CONVÊNIO
01/2018 CISTM E HOSPITAL SÃO JOSÉ**

TERMO DE ENCERRAMENTO – CONVÊNIO Nº 01/2018

Concedente: CISTM – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Conveniente: Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo

Objeto: A conjugação de esforços entre as partes convenientes para assegurar a manutenção dos serviços prestados pelo HOSPITAL SÃO JOSÉ à população dos municípios de Cachoeira Dourada, Canápolis, Capinópolis, Gurinhatã, Ipiacu, Ituiutaba e Santa Vitória, região de abrangência do CISTM. Os esforços serão concentrados particularmente na manutenção de plantões médicos contínuos, suprimindo a necessidade de urgência e emergência dos Municípios, além da realização de cirurgias eletivas, de acordo com o Plano de Trabalho parte integrante deste Convênio.

Municípios atendidos: Cachoeira Dourada, Canápolis, Capinópolis, Centralina, Gurinhatã, Ipiacu, Ituiutaba e Santa Vitória.

Valor executado: R\$1.266.610,50 (Um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).

Período de Execução: 16/03/2018 à 31/05/2019.

Prestação de Contas: APROVADA pelo Conselho Fiscal e pela Presidência do CISTM em 08/12/2020 por meio de Relatório Contábil de Análise de Prestação de Contas Final, homologado na Ata da 1ª Reunião Técnica do Conselho Fiscal, gestão 2020 ocorrida em 08/12/2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE

Presidente do CISTM

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador: ABCB36C7

SETOR DE LICITAÇÕES

CISTM – TERMO DE ENCERRAMENTO – CONVÊNIO 01/2019 CISTM E HOSPITAL SÃO JOSÉ

TERMO DE ENCERRAMENTO – CONVÊNIO Nº 01/2019

Concedente: CISTM – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Conveniente: Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo

Objeto: A junção de esforços entre as partes convenientes para assegurar a realização de serviços médicos pelo HOSPITAL SÃO JOSÉ à população dos municípios de Cachoeira Dourada, Capinópolis, Gurinhatã, Ipiacu e Santa Vitória; os quais pertencem à região de abrangência do CISTM. Os esforços serão concentrados particularmente na realização de cirurgias eletivas, de acordo com o Plano de Trabalho parte integrante deste Convênio.

Municípios atendidos: Cachoeira Dourada, Canápolis, Capinópolis, Gurinhatã, Ipiacu, e Santa Vitória.

Valor executado: R\$276.081,68 (Duzentos e setenta e seis mil, oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Período de Execução: 24/06/2019 à 31/01/2020.

Prestação de Contas: APROVADA pelo Conselho Fiscal e pela Presidência do CISTM em 08/12/2020 por meio de Relatório Contábil de Análise de Prestação de Contas Final, homologado na Ata da 1ª Reunião Técnica do Conselho Fiscal, gestão 2020 ocorrida em 08/12/2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE

Presidente do CISTM

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador: AF14EB10

SETOR DE LICITAÇÕES

CISTM – TERMO DE ENCERRAMENTO – CONVÊNIO 01/2020 CISTM E HOSPITAL SÃO JOSÉ

TERMO DE ENCERRAMENTO – CONVÊNIO Nº 01/2020

Concedente: CISTM – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Conveniente: Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo

Objeto: A junção de esforços entre as partes convenientes para assegurar a realização de serviços médicos pelo HOSPITAL SÃO JOSÉ à população dos municípios de Cachoeira Dourada, Canápolis,

Capinópolis, Gurinhatã, Ipiacu e Santa Vitória; os quais pertencem à região de abrangência do CISTM. Os esforços serão concentrados particularmente na realização de cirurgias eletivas, de acordo com o Plano de Trabalho parte integrante deste Convênio.

Municípios atendidos: Canápolis, Capinópolis, Gurinhatã e Ipiacu.

Valor executado: R\$14.908,05 (Quatorze mil, novecentos e oito reais e cinco centavos).

Período de Execução: 02/01/2020 à 17/02/2020.

Prestação de Contas: APROVADA pelo Conselho Fiscal e pela Presidência do CISTM em 08/12/2020 por meio de Relatório Contábil de Análise de Prestação de Contas Final, homologado na Ata da 1ª Reunião Técnica do Conselho Fiscal, gestão 2020 ocorrida em 08/12/2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE

Presidente do CISTM

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador: E0E8FE9E

SETOR DE LICITAÇÕES

CISTM – ATA DA 1ª REUNIÃO TÉCNICA CONSELHO FISCAL GESTÃO 2020 PARA APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS HOSPITAL SÃO JOSÉ

ATA DA 1ª REUNIÃO TÉCNICA DO CONSELHO FISCAL GESTÃO 2020, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM. AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020, ÀS 13HS20MIN, NA SALA DE REUNIÕES DA SEDE DO CISTM, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL SR. CLEIDIMAR ZANOTTO – PREFEITO DE CAPINÓPOLIS; PRESIDENTE DO CISTM SR. DÁRIO BORGES DE REZENDE – PREFEITO DE CASCALHO RICO E VICE-PRESIDENTE DO CISTM SR. LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA, PARA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS ENTRE O CISTM E O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO. O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL SR. CLEIDIMAR ZANOTTO – PREFEITO DE CAPINÓPOLIS, FEZ A INTRODUÇÃO DA REUNIÃO COM OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E COM A EQUIPE TÉCNICA E PASSOU A PALAVRA PARA A CONTADORA SRA. LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO, QUE EXPLICOU QUE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS QUE SERÃO APRESENTADAS SÃO REFERENTES AOS CONVÊNIOS COM HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DOS EXERCÍCIOS DE 2018, 2019 E 2020. COM A PALAVRA A SRA. LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO FEZ EXPLANAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 01/2018 REFERENTE AO OBJETO DE CONJUNÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES CONVENIENTES PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL SÃO JOSÉ À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE CACHOEIRA DOURADA, CANÁPOLIS, CAPINÓPOLIS, CENTRALINA, GURINHATÃ, IPIACU, ITUIUTABA E SANTA VITÓRIA, REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CISTM E QUE OS ESFORÇOS CONCENTRADOS PARTICULARMENTE NA MANUTENÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS CONTÍNUOS, SUPRINDO A NECESSIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOS MUNICÍPIOS, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, COM VIGÊNCIA DE 16 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE MAIO DE 2019, PONTUANDO O VALOR EXECUTADO EM ATENDIMENTOS MÉDICOS NO MONTANTE DE R\$1.266.610,50 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), INFORMOU QUE AS INCORFORMIDADES ENCONTRADAS FORAM SANADAS E QUE AS DESPESAS GLOSADAS NO MONTANTE DE R\$204,89 (DUZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) FORAM RESTITUIDAS AO CISTM EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019. INFORMOU AINDA QUE OS COMPROVANTES DE DESPESAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS ESTÃO EM